

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Telhas, Calhas e Rufos para manutenções nas coberturas das edificações pertencentes ao Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgãos Participantes (Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo e Fundo Municipal de Saúde), e especificações a seguir:

LOTE 1

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2050	m	Calha para beiral chapa 28 Galvalume– Instalada – com suporte em alumínio corte 30 cm com dutos de saída.
2	2750	m	Calha para beiral chapa 28 Galvalume– Instalada – com suporte em alumínio corte 40 cm com dutos de saída.
3	1920	m	Calha central chapa 28 Galvalume- corte 60cm – Instalada e com dutos de saída.
4	1650	m	Calha central chapa 28 Galvalume- corte 100cm – instalada e com dutos de saída.
5	1300	m	Rufo chapa 28 Galvalume- corte 30cm – Instalado
6	1500	m	Rufo chapa 28 Galvalume- corte 40cm – Instalado
7	1610	m	Rufo chapa 28 Galvalume- corte 50cm – Instalado
8	2100	m	Rufo chapa 28 Galvalume- corte 60cm – Instalado

LOTE 2

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
9	10560	m ²	Telha chapa 28 Galvalume– TP40, EPS 30mm, Sanduíche, largura mínima útil de 98cm
10	3380	Un	Cumeira chapa 28 Galvalume, TP40
11	50100	Un	Parafuso auto brocante para telha TP40 12x4

			(Ferro/Madeira)
12	45100	Un	Parafuso para telha – Costura 12x7/8

1.2. A licitação será processada por LOTE, conforme justificado no item 9 deste Termo.

1.3. O bem a ser adquirido tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período conforme disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 806/2023.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo é responsável pela manutenção das edificações que abrigam escolas, centros de educação infantil e demais espaços destinados às atividades pedagógicas e administrativas. Diante da ação do tempo e das condições climáticas adversas, como chuvas intensas, ventos fortes e exposição prolongada ao sol, é comum o desgaste das coberturas desses prédios, ocasionando problemas como infiltrações, goteiras e comprometimento da estrutura interna. A deterioração das telhas, a obstrução ou danificação das calhas e rufos afetam diretamente a segurança e a funcionalidade das edificações, tornando necessária a reposição e manutenção desses elementos. A aquisição de telhas, calhas e rufos se justifica pela necessidade de preservar a integridade dos espaços educacionais, garantindo ambientes seguros e adequados para alunos e profissionais da educação. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva dessas estruturas contribui para a preservação do patrimônio público, evitando reparos emergenciais de maior custo e assegurando a continuidade das atividades escolares sem interrupções. Dessa forma, a medida representa um investimento essencial para a conservação dos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo, promovendo a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.2 Fundamentação da Contratação

Desta forma a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

Extraí, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]

É preciso ainda observar que o presente Termo e futuro edital devem seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

[DECRETO MUNICIPAL 804/2023](#). - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, e dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL 805/2023](#). - Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL 806/2023](#). - Regulamenta os Procedimentos Auxiliares das Licitações e Contratações, de que trata o Artigo 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL 175/2021](#). - Dispõe sobre atos e procedimentos para a Formação de Preços de Referência, mediante a realização de pesquisa de preços e metodologia de constituição da base referencial para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Municipal de Fraiburgo.

[DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024](#). - Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicações de sanções administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, Autárquica e Fundacional, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do objeto do presente termo será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços**, conforme previsto no Decreto Municipal nº 806/2023.

Uma das principais vantagens do Registro de Preços é a economia de escala, uma vez que permite a consolidação de diversas demandas em um único procedimento licitatório. Essa prática aumenta o poder de negociação da Administração e frequentemente resulta em melhores condições comerciais, tanto em termos de preços quanto de prazos de entrega. Além disso, o sistema contribui para a redução de custos administrativos, pois

elimina a necessidade de realizar processos licitatórios repetidos para demandas similares ao longo do ano, otimizando o tempo e os esforços da equipe técnica e administrativa.

Outra vantagem significativa é a flexibilidade na execução orçamentária. Com o Registro de Preços, a Administração pode adquirir os bens e serviços de forma parcelada, apenas quando necessário, respeitando a disponibilidade orçamentária e evitando estoques excessivos. Isso é particularmente relevante para o planejamento eficiente em setores com demandas sazonais ou imprevisíveis, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma responsável e estratégica.

A execução da Ata de Registro de Preços seguirá um fluxo estruturado, iniciando com o pedido formal de fornecimento, para cada, órgão municipal. Em seguida, a Prefeitura emitirá a Nota de Empenho, formalizando a solicitação. A entrega do objeto será feita de forma parcelada, conforme a demanda, garantindo que as secretarias recebam os itens e instalados dentro do prazo adequado.

As telhas, calhas e rufos, serão entregues e instalados diretamente no local indicado pelos órgãos solicitantes e deverão atender rigorosamente às especificações estabelecidas no edital. Os prazos de entrega serão definidos para evitar atrasos que comprometam a continuidade das atividades administrativas e operacionais. A conferência será feita pelos órgãos recebedores, garantindo que a qualidade do material e dos serviços exigidas sejam atendidas. Caso algum item esteja em desacordo ou mal instalado, será emitido um Termo de Recusa, e a empresa contratada deverá providenciar a substituição ou reparo dentro do prazo estipulado.

A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados, responsáveis por verificar se os produtos e serviços entregues estão em conformidade com o edital e se os prazos estão sendo respeitados. Qualquer descumprimento contratual poderá resultar na aplicação de penalidades à empresa fornecedora, como advertências, multas ou até rescisão contratual. Além disso, a empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais contra defeitos de fabricação, assegurando eventuais reposições quando necessário.

Portanto, a aquisição do objeto, mais a instalação está planejada de forma a garantir eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente, assegurando que as secretarias solicitantes recebam os materiais necessários instalados para que, atendam suas necessidades. O modelo adotado busca otimizar os recursos públicos e garantir a continuidade dos serviços essenciais à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação, regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhistas e Econômicas conforme dispões as legislações 14.133/2021, e não tenham Servidor Público em seu quadro de pessoal e cumpram com o que cumpre o disposto no inciso

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

Quando a **Qualificação Econômica Financeira** o art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que a qualificação visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, será restrita à apresentação da documentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Face a isso a Constituição Federal art. 37 inciso XXI dispõe:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure **igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**". (grifo nosso).

Desta forma, **não será exigido a documentação referente ao balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e a comprovação dos Índice Econômicos no futuro edital**, a justificativa se dá em virtude da presente demanda não envolver, em geral, contratações de alto valor agregado ou de complexidade técnica que justifiquem a necessidade de uma análise detalhada dos índices econômicos financeiros dos licitantes ou a apresentação do balanço dos dois últimos períodos. A contratação tem um caráter de prestação de serviço e fornecimento de bens de menor risco para a administração pública, onde a principal preocupação é a capacidade técnica e operacional das empresas em fornecer os bens e prestar os serviços adequadamente.

A Lei 14.133/2021 prevê que a Administração deve sempre buscar a contratação mais vantajosa para o interesse público, considerando não apenas o preço, mas também a capacidade de entrega. Na prática, exigir índices financeiros em contratações de serviços menos complexos pode afastar fornecedores menores que, embora economicamente menos robustos, possuem a capacidade técnica necessária e experiência na execução dos serviços.

Apresentar **atestado de qualificação técnica** emitido por entidade pública ou privada, atestando que a empresa já prestou serviços de manutenção em coberturas.

4.1. Não será admitida subcontratação

4.2.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto contratado, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame o

fornecimento e instalação do objeto do presente termo, conforme as especificações estabelecidas no edital. A proibição da subcontratação visa garantir a qualidade dos produtos e serviços entregues, a rastreabilidade da fabricação e a conformidade com os padrões exigidos pela Administração Pública. O descumprimento dessa exigência poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo multas, rescisão contratual e sanções administrativas conforme a legislação vigente.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – As contratações serão formalizadas pelas Secretarias participantes mediante emissão da Ordem de Compra, a qual constará os quantitativos e locais para entrega e instalação a serem adquiridos;

5.2 – Os materiais deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias nos locais definidos na Ordem de Compra/Empenho.

5.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que preservem a integridade dos produtos durante o transporte e armazenagem.

5.4. No ato da entrega e instalação, os materiais e serviços serão inspecionados pelos servidores designados para verificar a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações do edital e do contrato. Caso algum item apresente defeito, divergência de especificações ou esteja em desacordo com o solicitado, será emitido um Termo de Recusa, obrigando a empresa fornecedora a providenciar a substituição no prazo máximo estabelecido no contrato, sem custos adicionais para a Administração.

5.5. A empresa contratada deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer item que apresente defeitos de fabricação, irregularidades nas especificações ou danos ocorridos no transporte. A substituição deverá ser feita sem ônus para o Município e sem comprometer a continuidade dos serviços administrativos e operacionais.

5.6. A responsabilidade pelo transporte, manuseio e eventuais danos aos materiais até o recebimento definitivo será integralmente da empresa contratada. O Município de Fraiburgo não se responsabiliza por extravios, perdas ou danos causados durante o percurso até o local de entrega.

5.7. Do recebimento

5.7.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega e instalação.

5.7.2. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, depois de conferidos os materiais e serviços de instalação recebidos e apontadas eventuais irregularidades.

5.7.3. Ao receber o objeto contratual a contratante deve imediatamente indicar a parcela controversa e comunicar à licitante vencedora por escrito, das imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

5.7.4. A parcela não controversa será liberada para pagamento.

5.7.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, após regular formação do contraditório.

5.7.6. O recebimento ou a ausência de controvérsia acerca de determinada parcela não impede a posterior rejeição parcial ou integral do objeto contratual, não excluirá a responsabilidade civil da licitante vencedora pela solidez e pela segurança da obra ou serviço ou por vícios e defeitos no objeto contratual, nem afastará a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

Considerando o processo multientidade, deverá após a formalização da Ata de Registro de Preços ter a indicação de no mínimo 1 (um) Fiscal por secretaria participante e 1 (um) Gestor do órgão gerenciador do processo para acompanhamento e registro de todas as irregularidades do processo.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS TOTAIS

8.1. A formação do preço de referência para a aquisição do objeto, seguiu os critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 175/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços e a constituição da base referencial para contratações públicas.

Para a definição dos valores referenciais, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades públicas, considerando aquisições registradas no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais plataformas oficiais de contratações públicas, porém, itens semelhantes encontrados não condizem com o nosso objeto. Além disso, foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores locais, garantindo que os valores obtidos refletem a realidade do município de Fraiburgo e as condições comerciais praticadas na região.

A metodologia adotada seguiu os parâmetros do art. 4º do Decreto nº 175/2021, utilizando múltiplas fontes de pesquisa para garantir a confiabilidade dos preços de referência. Os valores foram obtidos a partir da média, mediana ou menor valor identificado, sendo considerados apenas aqueles compatíveis com as especificações técnicas e quantitativos exigidos. Quando necessário, valores discrepantes foram desconsiderados, conforme previsto no art. 6º do decreto supracitado, garantindo que os preços de referência estivessem alinhados ao mercado.

A pesquisa realizada possibilitou a fixação de um preço estimado justo e compatível com as práticas do setor, evitando sobrepreço e assegurando a economicidade na contratação. Os valores referenciais detalhados e a metodologia aplicada estão descritos na planilha anexa a este Termo, conforme exigência do art. 5º do Decreto nº 175/2021. Dessa forma, a formação do preço de referência atende aos princípios da legalidade, transparência e vantajosidade para a Administração Pública, garantindo que a aquisição do objeto ocorra dentro dos parâmetros normativos e orçamentários adequados.

Os valores referências e a metodologia utilizada estão descriminados na Planilha em anexo a este Termo. A média dos valores pode ser visualizada na tabela a seguir:

LOTE 1				Médias	
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Unitário R\$	Total R\$
1	2050	m	Calha para beiral chapa 28 Galvalume– Instalada – com suporte em alumínio corte 30 cm com dutos de saída.	77,38	158.629,00
2	2750	m	Calha para beiral chapa 28 Galvalume– Instalada – com suporte em alumínio corte 40 cm com dutos de saída.	89,38	245.795,00
3	1920	m	Calha central chapa 28 Galvalume- corte 60cm – Instalada e com dutos de saída.	134,88	258.969,60
4	1650	m	Calha central chapa 28 Galvalume- corte 100cm – instalada e com dutos de saída.	240,00	396.000,00
5	1300	m	Rufo chapa 28 Galvalume- corte 30cm – Instalado	60,83	79.079,00
6	1500	m	Rufo chapa 28 Galvalume- corte 40cm – Instalado	71,98	107.970,00

7	1610	m	Rufo chapa 28 Galvalume- corte 50cm – Instalado	90,00	144.900,00
8	2100	m	Rufo chapa 28 Galvalume- corte 60cm – Instalado	112,00	235.200,00
TOTAL DO LOTE 1 -----»»»»»»					1.626.542,60

LOTE 2

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Unitário R\$	Total R\$
9	10560	m²	Telha chapa 28 Galvalume– TP40, EPS 30mm, Sanduiche, largura mínima útil de 98cm	203,13	2.145.052,80
10	3380	Un	Cumeira chapa 28 Galvalume, TP40	82,52	278.917,60
11	50100	Un	Parafuso auto brocante para telha TP40 12x4 (Ferro/Madeira)	1,60	80.160,00
12	45100	Un	Parafuso para telha – Costura 12x7/8	0,89	40.139,00
TOTAL DO LOTE 2 -----»»»»»»					2.544.269,40

4.170.812,00

8.2. O valor estimado Global da futura contratação é de R\$ 4.170.812,00 (quatro milhões, cento e setenta mil oitocentos e doze reais);

8.3. Dos quantitativos

A definição dos quantitativos para a aquisição do objeto foi realizada em conformidade com o Art. 25 do Decreto Municipal nº 806/2023, que estabelece a obrigatoriedade de realizar um procedimento público de Intenção de Registro de Preços na fase preparatória do processo licitatório. Esse procedimento tem como objetivo possibilitar que outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal manifestem interesse na ata de registro de preços, garantindo assim a estimativa total de quantidades da contratação.

Para atender a essa exigência normativa, o setor de compras realizou a inserção da demanda no sistema de gestão, disponibilizando o acesso a todas as secretarias municipais para que pudessem incluir seus quantitativos necessários. O período de manifestação ocorreu entre os dias 15/04 e 24/04/2025, permitindo que cada órgão solicitante avaliasse sua necessidade e consolidasse as quantidades requeridas para a aquisição do objeto.

Como resultado desse levantamento, foram geradas as requisições anexas aos autos, que formalizam a necessidade de cada secretaria e garantem que os quantitativos estimados refletem a demanda real da Administração Municipal. Dessa forma, o levantamento quantitativo seguiu um processo transparente e participativo, assegurando que a

aquisição seja dimensionada corretamente e atenda aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

As requisições geradas estão detalhadas a seguir:

- Secretaria Municipal de Educação - Requisição 817/2025.
- Fundo Municipal de Saúde Requisição - 536/2025.
- Autarquia Municipal de Saneamento Requisição - 135/2025.
- Fundo Municipal de Cultura - Requisição 740/2025.
- Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural - Requisição 825/2025.
- Polícia Militar - Requisição 749/2025.
- Fundo Municipal de Assistência Social - Requisição 768/2025.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

O parcelamento dos itens em dois lotes distintos justifica-se pela natureza funcional e técnica dos materiais listados. O Lote 1 é composto exclusivamente por componentes do sistema de drenagem da cobertura, como calhas e rufos, todos fabricados em chapa 28 Galvalume, com variações de corte e aplicação. Esses elementos têm como principal função a condução e o escoamento das águas pluviais, protegendo a edificação contra infiltrações. Além disso, sua instalação ocorre em etapas específicas da obra, geralmente antes ou em paralelo à instalação da cobertura principal, e requer mão de obra especializada e procedimentos distintos.

Por outro lado, o Lote 2 agrupa os materiais destinados à vedação e acabamento superior da cobertura, como as telhas tipo sanduíche TP40 com núcleo em EPS, cumeeiras e os parafusos apropriados para fixação. Estes itens compõem o sistema de cobertura propriamente dito, sendo instalados após os sistemas de escoamento estarem posicionados. A diferença no tipo de material, na função e no processo de instalação justifica o tratamento separado dos dois grupos. Além disso, o parcelamento facilita a logística de entrega, o armazenamento adequado dos materiais e a organização dos serviços em campo, contribuindo para o bom andamento da obra e para o controle técnico e financeiro do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024/2025, nos termos previstos no § 2º do Art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.

11. DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a licitante vencedora o valor devido, conforme emissão das Ordens de Compra, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao fornecimento/prestação de serviço do objeto desta Ata de Registro de Preços, contados do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa dos fornecimento/serviços prestados,

que deverá ser emitida em nome da secretaria solicitante, devendo constar também o número da licitação e da Ata.

4.1.1. O CNPJ para emissão das Notas Fiscais será o informado na Ordem de Compra sendo:

1 - Município de Fraiburgo: inscrito no CNPJ: 82.947.979/0001-74 com sede na Av. Rio das Antas nº 185, centro, Fraiburgo-SC, CEP: 89580-000.

2 - Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 10.496.741/0001-69 com sede na Av. Beira Lago nº 770, Vila Salete, Fraiburgo-SC, CEP: 89580-000.

3 - Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, inscrita no CNPJ: 06.017.932/0001-23 com sede na Rua Nereu Ramos nº 1061, centro, Fraiburgo-SC, CEP: 89580-000.

4.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta-corrente do FORNECEDOR, qual seja: Banco _____ (nº do Banco), Agência _____, Conta-Corrente nº _____.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.4. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa da Ata, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal.

4.6. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa do FORNECEDOR, os valores serão corrigidos, de forma proporcional, com base no INPC do mês imediatamente anterior ao do pagamento.

12 – MATRIZ DE RISCOS

Risco 01: Não houver interessados no Pregão Eletrônico

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Análise de mercado e conversa com potenciais "interessados" no entendimento e solução de falhas que comprometeram a participação e republicação;

Risco 02: Produtos de baixa qualidade

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Constar no Termo de Referência e futuro Edital as especificações de cada item.

Ação de Contingência: Exigir na execução o cumprimento das especificações solicitadas no termo e edital.

Risco 03: Não conformidade dos itens com as especificações exigidas;

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Fiscalização dos itens entregues com as solicitadas;

Ação de Contingência: Realizar comunicação ativa com fornecedor, efetuar devolução sempre que se constar irregularidades na entrega.

Risco 04: Atrasos na entrega do objeto e instalação;

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;

Ação de Contingência: Aplicar sanção do cabível a futura contratada.

Risco 05: Atrasos frequentes e má qualidade dos itens entregues;

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Notificação a empresa, multas.

Ação de Contingência: Aplicar sanção do cabível a futura contratada e rescisão quando cabível.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Do reajuste

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

13.2. Das obrigações

12.2.1. Constitui obrigações da futura fornecedora além das usuais:

- a) Fornecer e instalar o objeto conforme as especificações estabelecidas no edital e no contrato, garantindo qualidade, acabamento e conformidade com os materiais exigidos.
- b) Realizar a entrega dos itens dentro dos prazos estipulados, nos locais indicados pela Administração, devidamente embalados e identificados para facilitar a conferência e distribuição.

- c) Substituir, sem custos adicionais para a Administração, quaisquer produtos entregues com defeitos de fabricação, especificações divergentes ou em desacordo com as exigências contratuais, no prazo máximo de 10 dias da solicitação.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento dos produtos até a entrega final, arcando com todos os riscos inerentes ao processo de distribuição.
- e) Manter comunicação ativa com a Administração Pública, informando sobre eventuais dificuldades na produção ou entrega, bem como garantindo a pronta resposta a solicitações e esclarecimentos.
- f) Cumprir todas as cláusulas contratuais e exigências legais pertinentes, incluindo normas trabalhistas e ambientais aplicáveis à fabricação e instalação do objeto.
- g) Arcar com eventuais penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento de prazos, entrega inadequada ou qualquer outra infração contratual.
- h) Como se trata de material para manutenção, a contratada deverá arcar com todas as despesas para a remoção do telhado anterior e ou calhas e rufos, ou seja, a retirada e instalação, ficando a cargo do município, oferecer estrutura para o recebimento do novo material.
- i) Fornecer todo os equipamentos necessários, como guindaste, andaimes, escadas, materiais de segurança e pessoal devidamente qualificado e também atualizados com as normas de segurança do trabalho.
- j) Apresentar curso de NR35 atualizada, dos funcionários que executarão trabalhos em altura acima de 2,5mts.

Fraiburgo, 07 de maio de 2025.

Roalves Jorge Polese
Diretor de Departamento
Matrícula 16.220

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)